

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO VI

DIANÓPOLIS, SEGUNDA, 02 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO N° 1436

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

**José Salomão Jacobina Aires**

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **143620251608**

## SUMÁRIO

### Prefeitura Municipal

DECRETO /223-2025	1
EXTRATO DE CONTRATO[6627]	1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO/SEMATIC[6628]	1
---------------------------------------	---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO Nº 223/2025.

#### “DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

#### DECRETA

**Art.1º** - DESIGNAR a servidora **MARINALVA DIAS FERREIRA**, matrícula: 2245198, para exercer a função de COORDENADORA DA BRIGADA MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 02º dia do mês de junho de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO ORIGINADO DA DISPENSA Nº 033/2025**

**CONTRATO N º 059/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

**CONTRATADA:** INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DO GOIÁS S/A

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR E APARELHO GLICOSIMETRO, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE INSULINODEPENDENTE E MONITORIZAÇÃO DE DIABÉTICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE

DIANÓPOLIS/TO.

**Valor Global:** R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

**Data de Assinatura:** 12/05/2025

**Prazo de Vigência do Contrato:** 31/12/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL 001/2025, DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Dianópolis/TO, através da Secretaria de Turismo e Cultura e da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB, no uso de suas atribuições legais e regimentais TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, o presente **JULGAMENTO AOS RECURSOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NOS EDITAIS Nº 001/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, avaliados pela Comissão conforme a seguir:

**EDITAL Nº 001/2025-PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -PNAB (LEI Nº14.399/2022)**

PROponente	Categoria	Descrição do Recurso	Resposta do Recurso
GLEICIENE APARECIDA DE ALMEIDA	Artes Cênicas	Reconhecimento da legitimidade de evidências de atuação cultural vinculadas como extensão da trajetória da proponente pessoa física.	<b>Recurso Deferido</b> , reconhecendo a legitimidade das evidências apresentadas como extensão direta de sua atuação como proponente pessoa física. Determina-se, portanto, a reintegração da proposta da Recorrente ao certame, com a devida continuidade da análise de mérito e pontuação do projeto apresentado.
LOURDES GOMES SILVA CUNHA	Artesanato	Erro passível de correção no preenchimento da declaração e do formulário de inscrição.	<b>Recurso Deferido</b> , reconhecendo a possibilidade de correção do erro material declarado no preenchimento da documentação de inscrição, <b>determinando a reintegração da proposta da Recorrente ao certame</b> , com a devida continuidade da análise de mérito e pontuação do projeto apresentado.
LEIVYSON TOLENTINO ALCANTARA	Artes Cênicas	Impedimento indevido à participação em novo edital da Lei Aldir Blanc com base em contemplação anterior como representante de coletivo cultural.	<b>Recurso Deferido</b> , reconhecendo a distinção entre a atuação anterior como representante de coletivo e a proposta atual como pessoa física, <b>determinando a reintegração da proposta do Recorrente ao certame</b> , com a devida continuidade da análise de mérito e pontuação do projeto apresentado.

Prefeitura de Dianópolis, aos 02 dias do mês de junho 2025.